



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

PORTARIA N.º 20/2020, de 18 de maio de 2020.

Publicado

www.serranópolis.pr.gov.br

Data: 20/05/2020

Edição: 1987

Página: 4 e 5

**DISPÕE SOBRE NOVAS ORIENTAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, EM TEMPO DE PANDEMIA CAUSADA COVID-19.**

O Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legalmente cabíveis, fundado no princípio na supremacia do interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam retomadas as *ATIVIDADES* da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu pelos Servidores e Vereadores, suspensas desde o dia 23 de março de 2020, em virtude dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus(COVID19), ficando ainda suspensa a necessidade de controle biométrico da jornada de trabalho.

**Art. 2º** Ficam igualmente retomadas as realizações das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias) da Câmara Municipal, porém de portas fechadas, ficando *SUSPENSA* a presença de público, permitido somente de servidores e Vereadores.

**Parágrafo único:** As Sessões Solenes e Especiais continuam suspensas por tempo indeterminado. A cedência de salas de reuniões e do plenário estão proibidas pelo mesmo período, exceto para atividades das Comissões Permanentes ou casos excepcionais, mediante a autorização da Presidência

**Art. 3º** - Poderão ser afastados administrativamente por até 14(quatorze) dias, sem prejuízo dos vencimentos e mediante comprovação, os Servidores que:

- I - tenham retornado de regiões atingidas pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
- II - tenham tido contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19;
- III - apresentem atestado em que se recomende o seu isolamento ou quarentena.



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432

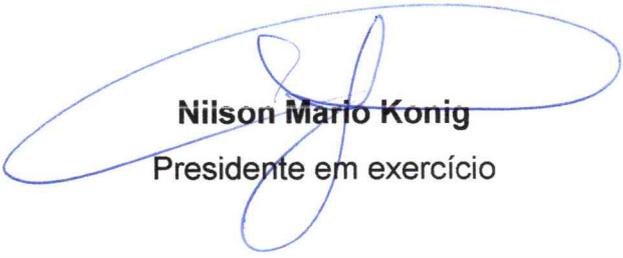
e-mail: [camaraserranopolis@hotmail.com](mailto:camaraserranopolis@hotmail.com)

**Art. 4º** - Os Servidores e Vereadores que tiverem diagnóstico laboratorial positivo para o COVID-19, na forma dos protocolos e diretrizes estabelecidas pelo Ministério de saúde, ficarão afastados por licença para tratamento de saúde.

**Art. 5º** - O atendimento EXTERNO pela Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu terá atendimento á população, restringindo a entrada de uma pessoa por vez desde que esteja utilizando máscara de proteção, seguindo o distanciamento recomendado e demais normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgão Governamentais.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 18 de maio de 2020.



**Nilson Mario Konig**

Presidente em exercício



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº: 1987 – ANO: IX

5 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Empossar, provisoriamente, o Senhor **Pedro Lauro Sehn**, 1º suplente de Vereador do Partido Democrático Trabalhista - PDT, integrante da Legenda **PDT, PSDB, PPS**, ao Cargo de Vereador disponibilizado pelo Vereador **Jilberto José Daniel**.

**Art. 2º** - O mandato é por prazo de 30(trinta) dias, conforme Requerimento efetuado pelo Vereador Titular Jilberto José Daniel, **tendo seu início em 18 de maio de 2020.**

**Art. 3º** - Cessando o motivo da licença, o Vereador poderá reassumir o exercício do seu mandato tão logo o deseje, de acordo com o disposto no § 3º do Artigo 93 do Regimento Interno desta Casa.

**Art. 4º** - Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 18 de maio de 2020.

**Nilson Mário Konig**  
Presidente em exercício

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 7/2020 – PODER LEGISLATIVO

**Convoca população e entidades civis e de classe de Serranópolis do Iguaçu, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do PRIMEIRO quadrimestre de 2020 e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar n.º 101, e atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara

#### CONVOCA:

A população e as entidades civis e de classe de Serranópolis do Iguaçu, para prestigiarem a Audiência Pública à ser realizada às **14:00 horas do dia 29 de maio de 2020**, na Sede deste Poder, perante à Comissão de Finanças e Orçamento, em que o Prefeito Municipal e equipe demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do primeiro quadrimestre de 2020 (*Janeiro- Fevereiro - Março e Abril*) em detrimento as obrigações estatuídas no § 4º do artigo do 9º da Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme Decretos expedidos pelo Executivo Municipal adotaremos as seguintes medidas devido a PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), sendo:

I - A Audiência Pública será transmitida via Facebook, no endereço: <https://www.facebook.com/camaraserranopolisdoiguacu>;

II - Será permitida somente a participação de 02(dois) servidores do Executivo para a apresentação dos dados da audiência, além dos Servidores e dos Vereadores desta Casa;

III - Devido ao espaço do Plenário ser pequeno, o acesso ao público será restrito, com participação de no máximo 10(dez) munícipes.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu 20 de Maio de 2020.

**Nilson Mário Konig**  
Presidente em Exercício

### PORTARIA N.º 20/2020, de 18 de maio de 2020 – PODER LEGISLATIVO

**DISPÕE SOBRE NOVAS ORIENTAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, EM TEMPO DE PANDEMIA CAUSADA COVID-19.**

O Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legalmente cabíveis, fundado no princípio na supremacia do interesse público:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam retomadas as **ATIVIDADES** da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu pelos Servidores e Vereadores, suspensas desde o dia 23 de março de 2020, em virtude dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus(COVID19), ficando ainda suspensa a necessidade de controle biométrico da jornada de trabalho.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº: 1987 – ANO: IX

5 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 2º** - Ficam igualmente retomadas as realizações das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias) da Câmara Municipal, porém de portas fechadas, ficando *SUSPENSA* a presença de público, permitido somente de servidores e Vereadores.

**Parágrafo único:** As Sessões Solenes e Especiais continuam suspensas por tempo indeterminado. A cedência de salas de reuniões e do plenário estão proibidas pelo mesmo período, exceto para atividades das Comissões Permanentes ou casos excepcionais, mediante a autorização da Presidência

**Art. 3º** - Poderão ser afastados administrativamente por até 14(quatorze) dias, sem prejuízo dos vencimentos e mediante comprovação, os Servidores que:

- I - tenham retornado de regiões atingidas pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
- II - tenham tido contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19;
- III - apresentem atestado em que se recomende o seu isolamento ou quarentena.

**Art. 4º** - Os Servidores e Vereadores que tiverem diagnóstico laboratorial positivo para o COVID-19, na forma dos protocolos e diretrizes estabelecidas pelo Ministério de saúde, ficarão afastados por licença para tratamento de saúde.

**Art. 5º** - O atendimento EXTERNO pela Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu terá atendimento á população, restringindo a entrada de uma pessoa por vez desde que esteja utilizando máscara de proteção, seguindo o distanciamento recomendado e demais normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgão Governamentais.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 18 de maio de 2020.

**Nilson Mario Konig**  
Presidente em exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.**  
A Prefeitura dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.serranopolis.pr.gov.br](http://www.serranopolis.pr.gov.br) no link Diário Oficial.